



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2020**

A Prefeita Municipal de São Bento Abade - MG, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações e demais regras deste edital, por meio do Setor de Licitações, torna público que às **13 horas do dia 17 de agosto de 2020, não havendo tolerância**, o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação na Sala de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal, situada na Rua Odilon Gadben Santos, nº.100, centro, para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL do TIPO Menor Preço por item, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, tendo por finalidade, o fornecimento dos produtos especificados no Anexo I deste Edital, realizando a abertura da sessão neste mesmo horário. O prazo para impugnação é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, e cabe ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 horas.

### 1 – DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de Pregão tem por objeto o registro de preços para possível e futura aquisição de materiais para o laboratório do município de São Bento Abade – MG, destinados a atender a demanda do departamento Municipal de Saude e Meio Ambiente da Prefeitura de São Bento Abade-MG, conforme descrição e quantidades constantes nas tabelas (anexo I, para o período de 12 (doze) meses, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

**OBS:** Os quantitativos indicados no Anexo I – Termo de Referência são estimados e servem como referência, não sendo o Município obrigado a adquirir os quantitativos em sua totalidade.

### 2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas em uma via impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões. O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de São Bento Abade-MG PREGÃO nº 028/2020 Envelope nº 01 – <b>PROPOSTA</b> NOME DA EMPRESA:	Ao Município de São Bento Abade-MG PREGÃO nº 028/2020 Envelope nº 02 - <b>DOCUMENTAÇÃO</b> NOME DA EMPRESA:
---	---

### 3 – DA PROPOSTA

**O envelope nº 01 deverá conter a proposta com:**

- 1 - Planilha indicativa de valores unitários e totais das mercadorias cotadas, em conformidade com a descrição e quantidades constantes na tabela do anexo I, observado o modelo constante do anexo 02;
- 2 - Marca do produto cotado e código de registro no Ministério da Saúde, quando possuir;
- 3 - Valor global da proposta.
- 4 - Além da Proposta de Preços impressa, o licitante deverá apresentar proposta em arquivo eletrônico



gravado em mídia removível: PEN DRIVE, visando agilidade na realização do certame, conforme manual em anexo.

5 - Será considerada válida a apresentação apenas da Proposta de Preços impressa do sistema “IMAQ”, devendo na mesma conter em sua última via o carimbo de identificação da empresa com o número do CNPJ e endereço completo, considerando a impossibilidade no sistema de identificação de papel timbrado da licitante, devendo ainda, ser observado o preenchimento completo do disposto no termo de referência deste edital.

6 – Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis.

**Observações:**

- a) *O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para sua entrega;*
- b) *Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.*

**4 - DA HABILITAÇÃO**

**O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:**

**4.1.** Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

**A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos sócios e administradores;
- d) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, na forma do anexo V ;
- e) Alvará de Localização
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, à Seguridade Social, e a Dívida Ativa da União, (certidão conjunta);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) conforme Lei nº 12.440/2011.
- k) Certidão de falência ou concordata

**A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de produtos da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância constantes no Termo de Referência.
- b) Licença Sanitária ou documento similar emitido pelo Município sede da licitante, pertinente ao produto que se propõe a fornecer, dentro do prazo de validade;
- c) Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**4.2** O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.



**4.3** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, membro da CPL ou da Equipe de Apoio, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

## **5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**5.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

**5.3.** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do setor de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

**5.4** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante **devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **ou**

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**b.3)** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o requerimento de empresário, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.5** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.6** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5.7** Certidão emitida pela Junta Comercial comprovando a situação de ME ou EPP

**5.8** Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação



## **6 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 – Documentos.

**6.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**6.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** No julgamento das propostas será adotado o critério de *menor preço por item*, desde que atendidas as especificações do edital.

**7.2** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**7.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.5** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

**7.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.13** Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

**7.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.



**7.15** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

**7.16** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.17** Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

**7.18** Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o item declarado vencedor.

**7.19** Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.20** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.21** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.22** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

**7.23** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, a(s) licitante(s) presente(s).

## **8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação da Prefeita Municipal.

**8.5** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**8.6** O recurso será dirigido à Prefeita Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá



reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

## 9 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

**9.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo máximo de 03 (três) dias para assinar(em) Ata de Registro de Preços, sob pena da perda do direito ao objeto desta licitação.

**9.2** A entrega dos materiais será mediante requisição do Departamento de Compras. O Departamento de Compras passará aos licitantes vencedores, cronograma com os itens, quantidades, data e local com o devido endereço onde serão entregues os produtos.

**9.3** Verificada a não-conformidade dos materiais entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**9.4** Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**9.5** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**9.6** O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es), terá vigência durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

**9.7** A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

## 10 – DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias acompanhadas da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias.

**10.2** As despesas com as aquisições dos produtos, correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Município:

Reduzido 184 - 02.07.01-3390.30.00-10.301.0210-4.039 – fonte 100

## 11 - DAS PENALIDADES

**11.1** O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**b.1)** advertência;

**b.2)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Bento Abade-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** A recusa pelo fornecedor em entregar a mercadoria adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**11.3** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**11.4** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**11.5** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**11.6** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Bento Abade-MG, no setor de Compras, situado na Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100, no horário compreendido das 08 às 17 horas.

**12.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Compras.

**12.3** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**12.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone, bem como o e-mail.

**12.5** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da



imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, pertencente a Equipe de Apoio do Pregão, mediante conferência com o original, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

**12.6** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Bento Abade-MG, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**12.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**12.8** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**12.9** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

**12.10** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Três Corações-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**12.11** O presente Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de São Bento Abade, na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, centro, junto ao Setor de Compras. No mesmo local também serão fornecidas mais informações.

**12.12** São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo V - Declaração Quanto ao Emprego de Menores

Anexo VI - Recibo de Retirada de Edital de Licitação Anexo VII

– Minuta da Ata de Registro de Preço

São Bento Abade-MG, 3 de agosto de 2020.

Lâner Mariano Mendonça  
PREGOEIRO



## **PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2020**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **RELAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS**

- 1 - OBJETO: registro de preços para possível e futura aquisição de materiais para o laboratório do município de São Bento Abade – MG, destinados a atender a demanda do departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente da Prefeitura de São Bento Abade-MG, conforme descrição e quantidades constantes nas tabelas (anexo I), para o período de 12 (doze) meses
- 2 - Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis.
- 4 – Todos os itens cotados deverão conter a marca na proposta de preços e o número do registro no Ministério da Saúde quando o material for registrado.
- 5 - Os materiais devem estar de acordo com a RDC 302/2005, da ANVISA.
- 6 - Além da Proposta de Preços impressa, o licitante deverá apresentar proposta em arquivo eletrônico gravado em mídia removível: PEND DRIVE.
- 7 – Justificativa: justifica-se pela necessidade de aquisição dos materiais para utilização pelo Laboratório da Prefeitura do Município de São Bento Abade – MG.
- 8 – Valor total estimado da aquisição: R\$ 89.346,09 (oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis mil e nove centavos).
- 9 Poderão ser solicitadas amostras pelo responsável pelo Laboratório Municipal, que estará presente na sessão, na fase de propostas, para comprovação da qualidade e eficiência.
- 10 Abaixo os itens, descrição, que deverão ser cotados como descritos e com marca:

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 498/2020**

**Solicitação(ões)**

482

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	MATERIAL	21196	66.70.4284.000001 - ACIDO URICO LIQUIFORM 100 ML LINEARIDADE 20 MG/DL	UN	36	74,35	2.676,60
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
2	MATERIAL	640	66.80.0433.000019 - AGULHA PARA COLETA DE SANGUE, PARA COLETA MÚLTIPLA, A VÁCUO, 25 X 7 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	36	62,33	2.243,88
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
3	MATERIAL	21198	66.70.4284.000003 - ALT GPT Liquiform 30 ml COM PIRIDOXAL FOSFATO Linearidade: 400 U/L.	UN	36	84,30	3.034,80
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
4	MATERIAL	21199	66.70.4284.000004 - AST GOT Liquiform 30 ml COM PIRIDOXAL FOSFATO Linearidade: 400 U/L.	UN	36	84,30	3.034,80
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
5	MATERIAL	22389	66.80.0679.000008 - BANDAGEM (ADESIVO) ADULTO BLOOD STOP - CX COM 500	CX	12	16,90	202,80
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
6	MATERIAL	21206	66.70.4284.000011 - COLESTEROL Liquiform 2/100 ml Linearidade: 500 mg/dL.	UN	36	90,85	3.270,60
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
7	MATERIAL	22388	66.80.0277.000001 - COLETOR PARA FEZES/URINA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 80ML, COM 100 UNIDADES	PCT	36	47,60	1.713,60
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
8	MATERIAL	21257	66.70.4284.000041 - CONJUNTO COLORAÇÃO GRAM 4 X 500ML	UN	2	63,05	126,10
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
9	MATERIAL	22367	66.70.0992.000035 - CREATININA 1 X 250ML LINEARIDADE 8MG/DL	UN	36	60,85	2.190,60
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
10	MATERIAL	21258	66.70.4284.000042 - FATOR REUMATOIDE 2,5 ML 100 TESTES	UN	10	35,00	350,00
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
11	MATERIAL	21209	66.70.4284.000014 - FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM 4/30ml	UN	12	115,70	1.388,40
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
12	MATERIAL	22371	66.80.0850.000005 - FRASCO POLIETILENO GRADUADO 2000ML PARA COLETA DE URINA 24H	UN	12	4,57	54,84
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
13	MATERIAL	21225	66.70.4284.000030 - GAMA GT Liquiform 2/30 ml Linearidade: 700 U/L	UN	36	82,35	2.964,60
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
14	MATERIAL	21211	66.70.4284.000016 - GLICOSE Liquiform 1/500 ml Linearidade: 500 mg/dL.	UN	36	71,70	2.581,20
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
15	MATERIAL	21223	66.70.4284.000028 - HBsAg C/25 TIRAS	UN	36	89,70	3.229,20
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 498/2020**

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
16	MATERIAL	21222	66.70.4284.000027 - HCG 25 mUI 50 TIRAS	UN	36	43,30	1.558,80
					<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>	
17	MATERIAL	21221	66.70.4284.000026 - HIV 1/2 TESTE KIT C/25 TESTES	UN	36	102,70	3.697,20
					<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>	
18	MATERIAL	22364	66.70.1532.000159 - KIT ANTI-ESTREPTOLISINA O LATEX 2,5ML, MÉTODO RANTZ E RANDALL, QUANTITATIVO, 100 TESTES.	UN	10	57,10	571,00
					<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>	
19	MATERIAL	14165	66.70.1532.000153 - KIT COLESTEROL HDL PRECIPITANTE 1 X 25ML	UN	36	24,70	889,20
					<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>	
20	MATERIAL	21342	66.60.0000.000007 - LAMINA K-CELL CX PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS COM 100 UNIDADES	CX	6	324,45	1.946,70
					<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>	
21	MATERIAL	6986	66.80.0276.000002 - LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	12	57,20	686,40
					<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>	
22	MATERIAL	22373	66.60.0002.000016 - MICROPIPETA MONOCANAL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 10 MICROLITROS	UN	2	144,00	288,00
					<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>	
23	MATERIAL	22377	66.60.0002.000020 - MICROPIPETA MONOCANAL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 100 MICROLITROS.	UN	2	144,00	288,00
					<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>	
24	MATERIAL	22372	66.60.0002.000015 - MICROPIPETA MONOCANAL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 1000 MICROLITROS	UN	2	144,00	288,00
					<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>	
25	MATERIAL	22380	66.60.0002.000023 - MICROPIPETA MONOCANAL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 20 MICROLITROS.	UN	2	144,00	288,00
					<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>	
26	MATERIAL	22376	66.60.0002.000019 - MICROPIPETA MONOCANAL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 200 MICROLITROS	UN	2	144,00	288,00
					<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>	
27	MATERIAL	22379	66.60.0002.000022 - MICROPIPETA MONOCANAL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 25 MICROLITROS.	UN	2	144,00	288,00
					<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>	
28	MATERIAL	22378	66.60.0002.000021 - MICROPIPETA MONOCANAL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 50 MICROLITROS.	UN	2	144,00	288,00
					<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>	
29	MATERIAL	22374	66.60.0002.000017 - MICROPIPETA MONOCANAL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRA, VOLUME FIXO 500 MICROLITROS	UN	2	144,00	288,00
					<b>Última Compra:</b>	<b>-- 0,0000</b>	
30	MATERIAL	17099	66.70.4284.000001 - MIF MODIFICADO 1000ML	UN	8	28,93	231,44

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 498/2020**

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
31	MATERIAL	22381	66.70.1564.000006 - ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA 10 ML	UN	1	21,83	21,83
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
32	MATERIAL	21251	66.70.4284.000035 - PCR COM CONTROLES, 100 TESTES	UN	8	82,85	662,80
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
33	MATERIAL	21370	66.60.0002.000012 - PIPETA GRADUADA DE VIDRO 10 ML	UN	4	4,41	17,64
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
34	MATERIAL	21368	66.60.0002.000010 - PIPETA GRADUADA DE VIDRO 1ML	UN	4	6,45	25,80
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
35	MATERIAL	21371	66.60.0002.000013 - PIPETA GRADUADA DE VIDRO 5ML	UN	4	4,60	18,40
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
36	MATERIAL	22382	66.60.0604.000028 - PIPETA PASTEURGRADUADA DESCARTAVEL 3ML	UN	500	51,30	25.650,00
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
37	MATERIAL	21343	66.60.1534.000018 - PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL DE 0 A 200 UL PACOTE COM 1000 UND	CX	42	16,95	711,90
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
38	MATERIAL	21344	66.60.1534.000019 - PONTEIRA AZUL UNIVERSAL 200 A 1000 UL PACOTE COM 1000 UND	CX	24	41,675	1.000,20
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
39	MATERIAL	22368	66.70.1563.000003 - SANGUE OCULTO NAS FESES SEM DIETA 20 TESTES	CX	36	62,85	2.262,60
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
40	MATERIAL	21253	66.70.4284.000037 - SORO ANTI A 10 ML	UN	2	31,20	62,40
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
41	MATERIAL	21254	66.70.4284.000038 - SORO ANTI B 10 ML	UN	2	31,20	62,40
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
42	MATERIAL	21255	66.70.4284.000039 - SORO ANTI D 10 ML	UN	2	62,40	124,80
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
43	MATERIAL	1719	66.70.1567.000002 - SORO CONTROLE NORMAL LIOFILIZADO, MULTIPARAMÉTRICO DE ORIGEM HUMANA, PARA PRECISÃO DE ANÁLISES BIOQUÍMICAS NO APARELHO DE AUTOMAÇÃO COBAS MIRA, APRESENTADO EM CAIXA COM 2 FRASCOS COM 0,5 MILILITRO CADA.	CX	6	73,25	439,50
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
44	MATERIAL	21250	66.70.4284.000034 - Tiras-teste para a determinação semiquantitativa de dez parâmetros na urina: Urobilinogênio, Glicose, Corpos Cetônicos, Bilirrubina, Proteína, Nitrito, pH, Sangue, Densidade e Leucócitos. Com 100 tiras	UN	40	33,30	1.332,00
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
45	MATERIAL	21217	66.70.4284.000022 - TRIGLICERIDES liquiform 2x100 ml Linearidade: 1100 mg/dL	UN	36	169,70	6.109,20
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	
46	MATERIAL	22383	66.80.4217.000012 - TUBO À VÁCUO (CITRATO) TAMPA AZUL 2ML CX C/ 50 UNIDADES	UN	4	49,64	198,56
						<b>Última Compra: -- 0,0000</b>	

**PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 498/2020**

Seq.	Tipo	Código	Descrição	UN	Quantidade	Unitário	Total
47	MATERIAL	22384	66.80.4217.000013 - TUBO À VÁCUO (EDTA) TAMPA ROXA 2ML CX C/ 50 UNIDADES	UN	6	41,52	249,12
						<b>Última Compra: - - 0,0000</b>	
48	MATERIAL	21341	66.80.4217.000004 - TUBO À VÁCUO (SORO) TAMPA VERMELHA 4ML CX C/ 50 UNIDADES	UN	50	49,67	2.483,50
						<b>Última Compra: - - 0,0000</b>	
49	MATERIAL	21339	66.80.4217.000002 - TUBO À VÁCUO (SORO) TAMPA VERMELHA 8ML CX C/ 50 UNIDADES	UN	6	68,77	412,62
						<b>Última Compra: - - 0,0000</b>	
50	MATERIAL	22387	66.60.0636.000006 - TUBO DE PLÁSTICO CÔNICO GRADUADO 15ML PARA CENTRIFUGA, PACOTE COM 10	PCT	2	15,13	30,26
						<b>Última Compra: - - 0,0000</b>	
51	MATERIAL	22386	66.80.4217.000015 - TUBO DE VIDRO BOROSSILICATO 12X75MM - 5ML CX C/ 250 UNIDADES	UN	6	36,40	218,40
						<b>Última Compra: - - 0,0000</b>	
52	MATERIAL	21218	66.70.4284.000023 - UREIA UV liquiform 4x50 ml Linearidade: 300 mg/dL.	UN	36	153,05	5.509,80
						<b>Última Compra: - - 0,0000</b>	
53	MATERIAL	21252	66.70.4284.000036 - VDRL PRONTO USO 10 ML COM CONTROLE 500 TESTES	UN	6	132,60	795,60
						<b>Última Compra: - - 0,0000</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>MATERIAL:</b>	<b>89.346,09</b>	<b>SERVIÇO:</b>	<b>0,00</b>		<b>89.346,09</b>

COMPRAS



**PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2020**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de São Bento Abade-MG  
Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, Centro  
Referente: Licitação Modalidade Pregão N° 028/2020

Proponente:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento dos produtos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

(Os itens deverão ser descritos na íntegra conforme termo de referência, com apresentação de marca para o caso de não utilização da proposta eletrônica).

Valor total da proposta: R\$ (extenso)

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Apresentamos conforme solicitado proposta em arquivo eletrônico gravado em mídia removível, pen drive.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias  
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Nome e Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ-17.877.176/0001- 29**

**Fone: 0\*\* 35 3236-1213**

**Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG**

**Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)**



*Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.*

**Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100 - Centro – Telefone/Fax: (35) 3236-1213  
CEP 37.407-000 - São Bento Abade – MG**



## PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2020

### ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Bento Abade-MG, na modalidade de Pregão, sob o nº 028/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Obs.:

*Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.*

*Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.*



**PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2020**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº. ,localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 028/2020, promovida pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



## PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2020

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. Local e data.

(Nome completo do declarante) (Nº da CI do declarante) (Assinatura do declarante)



**PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2020**

**ANEXO VI**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura Senhor

Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do E-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) ou fone/fax: (0xx35) 3236-1213 – ramal 37

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento



## ANEXO VII MINUTA DE ATA

- a) número de ordem em série anual
- b) Número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) Órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) Qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) Descrição dos itens vencidos e seu preço, em consonância com os dispositivos já declinados neste instrumento;
- f) Prazos de entrega pactuados
- g) A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao Processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO Nº 028/2020

### VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

Aos .....dias do mês de.....de 2020 na sala de Licitação, situado à Rua Odilon Gadben dos Santos, 100 - Centro, O Sr. Lâner Mariano Mendonça , nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 por deliberação do Sr.Pregoeiro, publicado em..... e homologado pela Exmo. Sra. Prefeita Municipal em ..... do Processo Licitatório nº 028/2020 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos do referido processo em local próprio desta Prefeitura e que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados no Município, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### 01 – DO OBJETO:

O objeto do fornecimento são os produtos constantes dos anexos do Processo Licitatório nº 028/2020, Modalidade Pregão de nº 060/2020 nos termos e condições enunciados naquele Processo.

#### 02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie



às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03 – DA UTILIZAÇÃO D ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

### **04 – DO PREÇO**

I – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº ...../2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II – O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

### **06 – DO PAGAMENTO**

I. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias pelas detentoras e o efetivo recebimento pela unidade requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento das mercadorias, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **07 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Compras desta Prefeitura.

II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no Edital que procedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-simile, devendo dela constar, a data, o valor unitário do



produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**V** – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

**VI** – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VII** – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VIII** – As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**IX** – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

## **08 – DAS PENALIDADES**

4.1 - O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**b.1)** advertência;

**b.2)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Bento Abade-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**II** - A recusa pelo fornecedor em entregar a mercadoria adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**III** - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;



- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**IV** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**V** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso. **VI** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**A** – Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.06.1995, art 3º, § 1º, da Medida provisória 1.488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado, qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão nº 028/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Instituidor do Registro de Preços.

**B** – Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contrato/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada:

**1** – A critério da Administração poderá ser exigida “Lista de preços” expedidas pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.;

**2** – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

**C** – É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

**D** – Aplicam-se ao presente contrato os critérios de revisão de preços constantes do Decreto instituidor do Registro de Preços.



## ***1 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

**10** – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**II** – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

**A** – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**B** – a detentora não retirar qualquer ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**C** – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

**D** – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**E** – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**F** – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G** – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

**OBS.:** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**PELAS DETENTORAS**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovares estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a Juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**A** - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100 - Centro – Telefone/Fax: (35) 3236-1213  
CEP 37.407-000 - São Bento Abade – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0\*\* 35 3236-1213

Rua Odilon Gadben dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)



I – As aquisições do objeto da presente ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento requisitante.

### ***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

I – Integram esta Ata, independentemente de transcrição , o Edital de Pregão nº 028/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II – Fica eleito o foro desta Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Jane Rezende Silva Elizei

Prefeita Municipal

DETENTORA

### **TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Rua Odilon Gadben dos Santos, 100 - Centro – Telefone/Fax: (35) 3236-1213  
CEP 37.407-000 - São Bento Abade – MG